



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 22 de dezembro de 2015

Ano III | Edição nº 547

Página 1 de 13

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos / Processos Seletivos	5
Edital	5
Secretaria de Negócios Jurídicos	11
Atos Administrativos	11
Despacho	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 22 de dezembro de 2015

Ano III | Edição nº 547

Página 3 de 13

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº4.891

“Regulamenta os Plantões semanais das Farmácias e Drogarias do município de Viradouro, para o exercício de 2016 e dá outras providências.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA,

ARTIGO 1º) - As Farmácias ou Drogarias, obedecerão os seguintes horários de funcionamento:

- a) - Nos dias úteis das 08h00min às 20h00min;
- b) - Nos sábados das 08h00min às 12h00min, e após permanecerá um estabelecimento de plantão até as 21h00min;
- c) - Nos domingos e feriados, permanecerá um estabelecimento de plantão até as 21h00min.

ARTIGO 2º) – Os Estabelecimentos que farão parte do Plantão durante o ano de 2016 serão os seguintes:

M.F.M GOTO LTDA ME - FARMÁCIA SANTO ANTÔNIO

CNPJ – 01.052.581/0001-78

END – AV. JOÃO GIBRAN, Nº 85

TELEFONE: 17 3392 2444

DROGATON DROGARIA LTDA ME – DROGATON

CNPJ – 11.975.335/0001-41

END – RUA PRUDÊNCIO WALTER PORTO, Nº 03

TELEFONE: 17 3392 4363

C.B. MINGATOS DROGARIA LTDA EPP – DROGARIA SANTA HELENA

CNPJ – 48.028.781/0001-59

END – PRAÇA MAJOR MANOEL JOAQUIM, Nº 37

TELEFONE: 17 3392 1150

DROGARIA EDUARDO MARÇAL LTDA ME – DROGARIA EDUARDO MARÇAL II

CNPJ – 12.117.095/0001-07

END – RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 1450

TELEFONE: 17 3392 4085

GISLAINE PALMA ZANATA MIRA ME - DROGARIA DO ADILSON

CNPJ – 15.872.607/0001-39

END – RUA GABRIEL CUSTÓDIO, Nº 756

TELEFONE: 3392 1052

JOÃO JOSÉ MINGATOS FARMÁCIA ME – FARMÁCIA SÃO JOSÉ

CNPJ – 07.521.473/0001-83

END – RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 414

TELEFONE: 17 3392 2525

JULIANO GIANASI MARÇAL DROGARIA ME – DROGARIA EDUARDO MARÇAL

CNPJ – 07.686.136/0001-46

END – RUA CARLOS GOMES, Nº 199

TELEFONE: 17 3392 2600

LIDIANE PATRÍCIA FELIPE DARIS FARMACIA LTDA

INTERFARMA MEDICAMENTOS E PERFUMARIA

CNPJ – 20.336.494/0001-97

END – RUA CORONEL WALTER, Nº 640



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 22 de dezembro de 2015

Ano III | Edição nº 547

Página 4 de 13

TELEFONE: 17 3392 1349

DROGARIA SHALOM DE VIRADOURO

CNPJ - 18.279.615/0001-64

END – PRAÇA DA MATRIZ, Nº 74

TELEFONE: 17 3392 2562

ARTIGO 3º) - As Farmácias e Drogarias obedecerão os seguintes dias de plantão:

Janeiro

02 a 08/01/2016 – FARMÁCIA SANTO ANTONIO

09 a 15/01/2016 – DROGATON

16 a 22/01/2016 – DROGARIA SHALOM

23 a 29/01/2016 – DROGARIA SANTA HELENA

30 a 05/02/2016 – DROGARIA EDUARDO MARÇAL II

Fevereiro

06 a 12/02/2016 – DROGARIA DO ADILSON

13 a 19/02/2016 – FARMÁCIA SÃO JOSÉ

20 a 26/02/2016 – DROGARIA EDUARDO MARÇAL

27 a 04/03/2016 – INTERFARMA

Março

05 a 11/03/2016 – FARMÁCIA SANTO ANTONIO

12 a 18/03/2016 – DROGATON

19 a 25/03/2016 – DROGARIA SHALOM

26 a 01/04/2016 – DROGARIA SANTA HELENA

Abril

02 a 08/04/2015 – DROGARIA EDUARDO MARÇAL II

09 a 15/04/2016 – DROGARIA DO ADILSON

16 a 22/04/2016 – FARMÁCIA SÃO JOSÉ

23 a 29/04/2016 – DROGARIA EDUARDO MARÇAL

Maio

30 a 06/05/2016 – INTERFARMA

07 a 13/05/2016 – FARMÁCIA SANTO ANTONIO

14 a 20/05/2016 – DROGATON

21 a 27/05/2016 – DROGARIA SHALOM

28 a 03/06/2016 – DROGARIA SANTA HELENA

Junho

04 a 10/06/2016 – DROGARIA EDUARDO MARÇAL II

11 a 17/06/2016 – DROGARIA DO ADILSON

18 a 24/06/2016 – FARMÁCIA SÃO JOSÉ

25 a 01/07/2016 – DROGARIA EDUARDO MARÇAL

Julho

02 a 08/07/2016 - INTERFARMA

09 a 15/07/2016 – FARMÁCIA SANTO ANTONIO

16 a 22/07/2016 – DROGATON

23 a 29/07/2016 – DROGARIA SHALOM

30 a 05/08/2016 – DROGARIA SANTA HELENA

Agosto

06 a 12/08/2016 – DROGARIA EDUARDO MARÇAL II

13 a 19/08/2016 – DROGARIA DO ADILSON

20 a 26/08/2016 – FARMÁCIA SÃO JOSÉ

27 a 02/09/2016 – DROGARIA EDUARDO MARÇAL

Setembro

03 a 09/09/2016 - INTERFARMA

10 a 16/09/2016 – FARMÁCIA SANTO ANTONIO

17 a 23/09/2016 – DROGATON

24 a 30/09/2016 – DROGARIA SHALOM

Outubro

01 a 07/10/2016 – DROGARIA SANTA HELENA

08 a 14/10/2016 – DROGARIA EDUARDO MARÇAL II

15 a 21/10/2016 – DROGARIA DO ADILSON

22 a 28/10/2016 – FARMÁCIA SÃO JOSÉ

29 a 04/11/2016 – DROGARIA EDUARDO MARÇAL

Novembro

05 a 11/11/2016 – INTERFARMA

12 a 18/11/2016 – FARMÁCIA SANTO ANTONIO

19 a 25/11/2016 – DROGATON



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 22 de dezembro de 2015

Ano III | Edição nº 547

Página 5 de 13

26 a 02/12/2016 – DROGARIA SHALOM

PREFEITO MUNICIPAL

Dezembro

Código Localizador: LYZSY4HH

03 a 09/12/2016 – DROGARIA SANTA HELENA

10 a 16/12/2016 – DROGARIA EDUARDO MARÇAL II

17 a 23/12/2016 – DROGARIA DO ADILSON

24 a 30/12/2016 – FARMÁCIA SÃO JOSÉ

31 a 06/01/2017 – DROGARIA EDUARDO MARÇAL

07 a 13/01/2017 - INTERFARMA

ARTIGO 4º) – Em consonância com a Lei nº 2783/2009, os estabelecimentos deverão afixar placas informativas com escalas de plantões: em hospitais, pronto socorros, unidades de saúde e farmácias do município de Viradouro.

§ 1º - As placas deverão ser colocadas na entrada dos estabelecimentos, em lugar com boa visibilidade e destaque, contendo o nome da farmácia, o endereço, o número do telefone e o nome do responsável pelo atendimento.

§ 2º - O telefone deverá ser de fácil acesso em qualquer hora do dia ou da noite.

§ 3º - O estabelecimento que não der cumprimento aos dispositivos da Lei 2783/2009 será notificado, e em caso de reincidência, multado em 1(um) salário mínimo.

ARTIGO 5º) – Aos infratores do disposto deste Decreto, serão aplicadas, após regular autuação pela fiscalização municipal, penalidades em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 037/2009, que define horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, prestações de serviços e diversões públicas.

ARTIGO 6º) – A inclusão de nova farmácia ou drogaria se fará mediante requerimento do proprietário, através de expedição de novo Decreto, que incluirá a empresa no plantão após a realização dos plantões de todas as outras, contados da semana subsequente a data do requerimento.

ARTIGO 7º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 16 de novembro de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 22 de dezembro de 2015

Ano III | Edição nº 547

Página 6 de 13

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Editais



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PMVIR Nº 001/2015

EDITAL N. 02

A Prefeitura Municipal de Viradouro, pela Comissão especialmente designada para a realização do certame em epígrafe, torna público que estarão abertas as Inscrições para o **Processo Seletivo Classificatório** para profissionais do Magistério, o qual será regido pelas seguintes Instruções Especiais:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. Da denominação das funções atividades, salário por hora aula, requisitos e valor da inscrição:

CARGO	VAGAS	SALÁRIO (HORA/AULA)	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO
Professor de Educação Especial	Cadastro Reserva	R\$ 10,30	Superior/Especialização em AEE	30 Horas / Aula	R\$ 40,00
Professor Assistente – PEB I, PEB II e PEI	Cadastro Reserva	R\$ 10,30	Magistério / Magistério * Superior / Pedagogia*	30 Horas / Aula	R\$ 40,00
Professor de Educação Infantil (PEI)	Cadastro Reserva	R\$ 10,30	Magistério / Magistério * Superior / Pedagogia*	30 Horas / Aula	R\$ 40,00
Professor de Educação Básica I (PEB I)	Cadastro Reserva	R\$ 10,30	Magistério / Magistério * Superior / Pedagogia*	30 Horas / Aula	R\$ 40,00
PEB II – Português	Cadastro Reserva	R\$ 10,30	Superior Específico	**	R\$ 40,00
PEB II – Matemática	Cadastro Reserva	R\$ 10,30	Superior Específico	**	R\$ 40,00
PEB II – Ciências	Cadastro Reserva	R\$ 10,30	Superior Específico	**	R\$ 40,00
PEB II – História	Cadastro Reserva	R\$ 10,30	Superior Específico	**	R\$ 40,00
PEB II – Geografia	Cadastro Reserva	R\$ 10,30	Superior Específico	**	R\$ 40,00
PEB II – Educação Física	Cadastro Reserva	R\$ 10,30	Superior Específico	**	R\$ 40,00
PEB II – Arte	Cadastro Reserva	R\$ 10,30	Superior Específico	**	R\$ 40,00
PEB II – Inglês	Cadastro Reserva	R\$ 10,30	Superior C/ Habilitação em Inglês	**	R\$ 40,00

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 22 de dezembro de 2015

Ano III | Edição nº 547

Página 7 de 13



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



PEB II – Filosofia	Cadastro Reserva	R\$ 10,30	Superior Específico/ Pedagogia História e Sociologia	**	R\$ 40,00
PEB II – Música	Cadastro Reserva	R\$ 10,30	Superior Específico	**	R\$ 40,00
* SERÁ ACEITO COMO REQUISITO O MAGISTÉRIO (NÍVEL MÉDIO/2ºGRAU) OU PEDAGOGIA (NÍVEL SUPERIOR) PARA OS CARGOS PEI, PEB I E PROFESSOR ASSISTENTE. ** A CARGA HORÁRIA DE CADA UM DOS CARGOS RESPEITARÁ LEGISLAÇÃO PRÓPRIA E O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.					

1.1. O candidato interessado **somente** poderá se inscrever para uma das funções do certame, uma vez que as provas serão realizadas no mesmo dia e horário.

2. Das Inscrições

2.1. As **inscrições** serão recebidas nos seguintes dias úteis: **28, 29 e 30 de DEZEMBRO de 2015, e, 4 e 5 de JANEIRO de 2016**, das **8:00 às 11:00 horas** e das **13:00 às 16:00 horas**, no prédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, Praça da Matriz nº316, Viradouro-SP.

2.2. Condições para Inscrição:

a) ser brasileiro(a) nato ou naturalizado;
b) ter 18 anos de idade completos quando da convocação para atribuição de aulas;
c) haver cumprido as obrigações para com o serviço militar, quando do sexo masculino;
d) estar em gozo de seus direitos políticos;
e) estar quite com a Justiça Eleitoral;
f) os pretendes às vagas disponibilizadas temporariamente descritas, deverão possuir a qualificação constantes no Quadro Descritivo acima.

2.3. A inscrição será formalizada mediante o preenchimento de ficha para esse fim fornecida ao candidato, após o recolhimento da **TAXA DE INSCRIÇÃO** no valor de **R\$ 40,00** (quarenta reais), a qual deverá ser recolhida, mediante depósito simples, no Banco do Brasil, para a **Agência 2777-4, conta corrente n. 100206-6**, com identificação do depositante, em nome da Prefeitura Municipal de Viradouro, até as 15:00 horas do dia 05/01/2016, não sendo esta devolvida em qualquer hipótese, após o que, o candidato deverá dirigir-se ao local de inscrições referido na cláusula 2.1 deste edital.

2.4. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador regularmente constituído, não sendo admitida inscrição por via postal ou outro meio tecnológico.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 22 de dezembro de 2015

Ano III | Edição nº 547

Página 8 de 13



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



2.5. No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados o instrumento do mandato, que ficará retido, cédula de identidade do procurador e cópia reprográfica dos documentos exigidos para a inscrição.

2.6. A assinatura na ficha de inscrição implicará na declaração de que o candidato atende às exigências do presente edital e está de pleno acordo com os seus termos.

2.7. O deferimento da inscrição será condicionado ao atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, em especial, a assinatura na ficha de inscrição sob pena de indeferimento.

2.8. Sem prejuízo da responsabilização criminal, a falsidade das declarações do candidato ou dos documentos apresentados, implicará no cancelamento da inscrição e na declaração de nulidade dos atos dela decorrentes.

3. Das provas

3.1. O Processo Seletivo será realizado através de uma fase classificatória, consistente em testes de múltipla escolha versando sobre questões de português e matemática a nível de Ensino Médio, questões pedagógicas, questões de didática, métodos de ensino, legislação do ensino (LDB, PCNs, CF e Resoluções pertinentes do CNE/CNEB. ECA), e, uma segunda fase, de valoração dos títulos, com observância da pontuação adiante descrita, cujos pontos serão somados à nota atribuída à prova escrita, para fins de classificação, observados os seguintes critérios:

- a) Título de Doutor será atribuído 6,00 pontos;
- b) Título de Mestre será atribuído 4,00 pontos;
- c) Certificado de conclusão de Curso de Especialização, a nível de Pós-Graduação com nota de avaliação e duração mínima de 360 horas, sendo 2,00 pontos por certificado até o máximo de 6,00 pontos.

3.2. Os títulos deverão obrigatoriamente serem entregues no ato da inscrição, na forma de cópia reprográfica (xerox), em envelope com a identificação do candidato e a função pretendida, acompanhado do preenchimento do formulário disponibilizado para tal finalidade no local das inscrições.

3.3. As provas escritas serão avaliadas na escala de 0 a 100 pontos. Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas de que trata o presente edital e não será permitida vista de prova, seja qual for o motivo alegado.

4. Realização das provas

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 22 de dezembro de 2015

Ano III | Edição nº 547

Página 9 de 13



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



4.1. As **provas**, na forma das normas que as regem, serão realizadas no dia **17 de JANEIRO de 2016 (DOMINGO)**, às **10:00 horas**, **EMEF "Dr. Sandoval José de Almeida"**, Rua Benjamin Constant, nº 113 – VIRADOURO/SP.

4.2. Somente serão admitidos às provas os candidatos:

- a) munidos da Cédula de Identidade (RG) e do comprovante de inscrição;
- b) que comparecerem ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

4.3. O local de realização das provas será fiscalizado por elementos especialmente designados pela Comissão de Concursos, vedado o ingresso de pessoas estranhas.

4.4. Para a realização das provas escritas o candidato receberá um caderno de questões e uma folha definitiva de respostas. A folha definitiva de respostas deve ser assinalada a tinta (azul ou preta), devendo, ao término serem devolvidas junto com o caderno de questões ao encarregado da sala de provas.

4.5. O candidato receberá um formulário para anotação das respostas, cujo assinalamento servirá para conferência com o gabarito oficial a ser oportunamente publicado, sendo vedada a transcrição das questões em razão de direitos autorais.

4.6. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora ou equipamento eletrônico, tanto quanto lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas, sob pena de exclusão do certame.

5. Da classificação

5.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente da nota obtida na prova escrita acrescida dos eventuais pontos obtidos pela avaliação dos títulos, e será divulgada através de edital afixado no local de costume da Prefeitura Municipal de Viradouro e na Imprensa Oficial do Município.

5.1.1. A classificação dar-se-á por disciplina a que tiver o candidato inscrito, observada a sua nota obtida e os títulos apresentados.

5.2. Os gabaritos oficiais e a classificação dos candidatos serão publicados, no prazo de dez dias após a realização das provas.

5.3. No prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do edital contendo a classificação final, o candidato poderá requerer à

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 22 de dezembro de 2015

Ano III | Edição nº 547

Página 10 de 13



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



Comissão do certame a revisão das notas atribuídas às provas por ele prestadas e respectivos títulos.

5.4. O requerimento de revisão deverá ser legível, com a identificação completa do recorrente, função atividade a que prestou as provas e número da inscrição, contendo argumentação lógica e consistente, bem como a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões, apresentado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Viradouro.

6. Critérios de Desempate

6.1. Em caso de igualdade de classificação final, terá preferência para ingresso, sucessivamente, o candidato:

- a) de maior idade; e,
- b) casado, viúvo, ou de união estável.

7. Dos Portadores de Necessidades Especiais

7.1. Serão reservadas **5%** (cinco por cento) das vagas a serem disponibilizadas para os respectivos cargos aos portadores de necessidades especiais.

7.2. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais àquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal n. 3.298, de 20.12.1999.

7.3. A participação de portadores de necessidades especiais no presente Processo Seletivo concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas e demais condições impostas a todos os demais candidatos.

7.4. O candidato enquadrado nesta cláusula deverá apresentar no ato da inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, indicação da CID - Classificação Internacional de Doença, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova e solicitar, com expressa referência, prova especial ampliada.

7.5. Não serão reservadas ou preenchidas vagas aos deficientes visuais cegos, em razão da natureza dos serviços entre as modalidades de funções disponíveis no presente certame.

7.6. Aos deficientes visuais amblíopes serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho correspondente ao corpo 24, no tipo "Courier New".

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 22 de dezembro de 2015

Ano III | Edição nº 547

Página 11 de 13



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



7.7. Os candidatos portadores de deficiência que não atenderem as disposições acima mencionadas não serão considerados como portadores de deficiência e não terão a prova preparada, seja qual for o motivo alegado.

8. Da homologação

8.1. Compete ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da publicação da classificação final e entrega do relatório do certame, a homologação do presente certame.

8.2. A partir da data da homologação do Processo Seletivo, o Município promoverá, de acordo com o interesse e conveniência da administração, a convocação dos candidatos habilitados, observadas as disposições regulamentares.

9. Disposições finais

9.1. A validade do presente Processo Seletivo será para o Ano Letivo de 2016, podendo a critério da administração ser prorrogado por igual período.

9.2. O não comparecimento do candidato aprovado na atribuição de aulas prejudica sua admissão para aquelas aulas, porém, não o exclui de convocações futuras.

9.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão do certame.

9.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital.

9.5. A classificação no presente certame não assegura ao candidato o ingresso automático no serviço público municipal, mas apenas a expectativa de nele ser admitido temporariamente, observada a habilitação específica do candidato, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo ao interesse e conveniência da administração.

Viradouro, 21 de dezembro de 2015.

Maria da Gloria Costa Cardoso
PRESIDENTE DA COMISSÃO DESIGNADA

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP

Código Localizador: WYEMNILQ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 22 de dezembro de 2015

Ano III | Edição nº 547

Página 12 de 13

Secretaria de Negócios Jurídicos

Atos Administrativos

Despacho

Processo SNJ nº. 681/2015

Trata-se de requerimento, subscrito pelo representante do Loteamento Jardim Julia – Viradouro SPE Ltda, encaminhado a esta Secretaria, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para análise e parecer.

Assim, encaminhem-se os autos ao seguimento Pareceres Administrativos – PA, para que o responsável exare seu parecer, observando-se as ordens internas desta Secretaria.

Viradouro, quarta-feira, 16 de dezembro de 2015

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: JO3XHB3/

Processo SNJ nº. 665/2015

Tendo em vista o parecer do seguimento Pareceres Administrativos – PA, retorne o expediente à Secretária de Governo para demais providências e deliberação.

Viradouro, terça-feira, 15 de dezembro de 2015.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: F2EFD/BF

Processo SNJ nº. 601/2015

Uma vez ciente do parecer jurídico exarado, o Ilustre Secretário de Governo determina a instauração de processo administrativo disciplinar, retornando os autos a esta Secretaria dos Negócios Jurídicos.

Diante do acima, providencie a Assessoria a remessa dos autos ao seguimento de Sindicância e Processo

Administrativo Disciplinar para que proceda à elaboração do ato de instauração do processo administrativo disciplinar, remetendo-o para assinatura da autoridade responsável, conduzindo o processo com observância dos princípios de direito administrativo, em especial do contraditório e ampla defesa.

Deverá o seguimento de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, durante a tramitação do processo, observar as disposições constantes do art. 9º do Regimento Interno da Secretaria dos Negócios Jurídicos.

Concluída a instrução do processo e elaborado o relatório, os autos deverão ser encaminhados à autoridade competente para decidir sobre o apurado, nos termos do art. 21 do Regimento Interno da Secretaria dos Negócios Jurídicos.

Viradouro, Estado de São Paulo, 15 de dezembro de 2015.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: JOCUN8ZF

PROCESSO SNJ Nº.: 685/2015

Tratam os autos do Ofício nº. 4284/2015, enviado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal pelo Excelentíssimo Juiz de Direito, referente ao processo que tramita nesta comarca de Viradouro sob o nº. 0000170-15.2012.8.26.0660.

Assim, em atendimento ao quanto requisitado pelo MM. Juiz de Direito, providencie a Assessoria deste gabinete o envio de cópia dos autos ao funcionário responsável pelo Centro de Referência de Assistência Social para que, uma vez ciente das determinações fixadas, informe esta Secretaria dos Negócios Jurídicos sobre os procedimentos que serão adotados no sentido de atendê-las integralmente, observando a urgência e a periodicidade estabelecidas no Ofício supracitado.

Conforme se infere no despacho do Excelentíssimo Prefeito Municipal os autos também foram enviados à Secretaria de Educação para ciência e providência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 22 de dezembro de 2015

Ano III | Edição nº 547

Página 13 de 13

Desta maneira, a fim de informar o Juízo em epígrafe providencie a Assessoria deste gabinete, ainda, cópia dos autos também à Ilustre Secretária de Educação para que esta Secretaria dos Negócios Jurídicos seja informada sobre a disponibilidade de uma data para realização do atendimento psicológico das adolescentes, conforme relatório psicológico anexo aos autos.

Após, com a resposta do quanto pretendido, retornem os autos para análise.

Viradouro, Estado de São Paulo, 21 de dezembro de 2015.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: 1PAHCSVA